

## **EDITAL PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino de Santo André, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas - Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7/2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 18/2025.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuarem no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI – Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio de 9 horas da rede estadual de ensino de São Paulo.

**1.2** - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicação Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 2º do artigo 5º da Res. SEDUC nº 7/2025.

**1.3** - O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1374, de 30-03-2022, alterada pela Lei Complementar 1.396, de 22-12-2023.

**1.4** - O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da URE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

**1.5** - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

**1.6** - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

### **II – DOS REQUISITOS**

**2.1** - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) O projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária **de docente contratado** nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

### **III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**3.1** - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá atender ao contido no artigo 4º da Resolução SEDUC nº 7/2025 com as seguintes atribuições:

3.1.1 - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

3.1.2 - Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;

3.1.3 - Apoiar e validar os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 - Reunir presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 - Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

3.1.6 - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;

3.1.7 - Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

3.1.8 - Reunir e acompanhar líderes e vice-líderes com o Diretor;

3.1.9 - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

3.1.10 - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

### **CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

**4.1** - A carga horária seguirá o contido no artigo 8º da Resolução SEDUC 7/2025 com o cumprimento de 10 (dez) horas semanais assim distribuídas:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

**4.2** - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

## **CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil obedecerá às seguintes etapas:

### **5.1 – Inscrição:**

**Data:** de 20/10 a 24/10/2025

**Local:** entrega dos documentos em envelope no Protocolo da Unidade Regional de Ensino de Santo André - Rua das Figueiras, 1245, Bairro Jardim, Santo André/SP

5.1.1- No ato da inscrição deve ser entregue envelope lacrado devidamente identificado com nome completo, telefone, e-mail e escola pretendida.

5.1.2 – Acondicionar no envelope:

- a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis, conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral e indicação da(s) escola(s) pleiteada(s) na atuação (devendo ser um envelope com a respectiva via da proposta para cada Unidade Escolar pleiteada);
- b) Ficha de inscrição preenchida;
- c) Cópias do CPF e do RG;
- d) Cópia da Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas/Classes 2025 da SED (Secretaria Escolar Digital).

5.2 – Entregar no Protocolo desta Unidade Regional de Ensino, para cada escola de interesse, um envelope com os documentos solicitados de acordo com o contido no item 5.1.2.

### **5.3 – DA SELEÇÃO**

5.4 - Está prevista a divulgação dos selecionados no site oficial da Unidade Regional de Ensino de

Santo André, devendo o interessado acompanhar a publicação.

5.5 - Os diretores das Unidades Escolares entrarão em contato com os docentes selecionados, sendo que o início do exercício será informado pelas respectivas escolas.

## **CAPÍTULO VI – DAS VAGAS**

- a) EE 16 de Julho
- b) EE Prof. Ovídio Pires de Campos
- c) EE Marechal Juarez Távora

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a apresentação dos documentos solicitados no edital e acompanhamento das informações no site.

7.4 A não entrega dos documentos ou não participação do candidato nas etapas do processo, implicará na sua eliminação.

7.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Santo André, 13 de outubro de 2025.

**Ariane Aparecida Butrico**  
Coordenadora Geral  
Dirigente Regional de Ensino  
**Assinado no original**